



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.309

João Pessoa - Domingo, 28 de Fevereiro de 2010

Preço: R\$ 2,00

Secretaria de Estado

Receita

C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00060/2009/PAT

17 de Novembro de 2009

O Coletor Estadual C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1155702009-4, 1145592009-6, 1154812009-0, 1154962009-6, 1155042009-7, 1155682009-7, 1154772009-3, 1157062009-1;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/11/2009.

Anexo da Portaria Nº 00060/2009/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.127.583-4	ALVES E NOBREGA LTDA	R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 233. - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.135.614-1	SUSENALDO GERONIMO MARTINS MEDEIROS	R MARIA JOSE ROMAO, Nº 609 - NOVO HORIZONTE	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.133.812-7	VALDECI SERRA SA MENEZES	R VIDAL DE NEGREIROS, Nº 203 - JARDIM CALIFORNIA	PATOS/PB	NORMAL
16.161.909-6	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	R DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 11 - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.151.609-2	MARIA JOSE DA SILVA ACESSORIOS	R ESCRITOR RUI BARBOSA, Nº 257 - CENTRO	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.555-3	ALCINDA RAMALHO DOS SANTOS ME	R FELIZARDO LEITE, Nº 144 - CENTRO	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.901-1	RN-REFRIGERACAO LTDA-ME	R LEONCIO WANDERLEY, Nº 83 - CENTRO	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.143.417-7	JOSELIO GOMES DA NOBREGA - ME	R PEDRO BENEDITO, Nº 312 - SAO SEBASTIAO	PATOS/PB	NORMAL

C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00061/2009/PAT

19 de Novembro de 2009

O Subgerente da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1165332009-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco, relacionados com a falta de exibição de livros e documentos fiscais, com vista à apuração e ao recolhimento de imposto;

RESOLVE:

I. SUSPENDER, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Recebedoria, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s)

no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

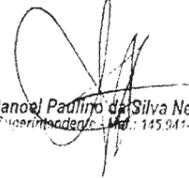
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00061/2009/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.115.031-4	MARIA GORETE DE SOUZA GONCALVES	R ANTONIO FELIX MENDONÇA, Nº 27 - CENTRO	CACIMBA DE AREIA/PB	FORTE
16.114.937-5	JOAO CAMPOS LEITE	R DOUTOR JOSE CELINO FILHO, Nº S/N - CENTRO	EMAS/PB	FORTE
16.107.059-0	JAKLINE ARRUDA LEITE BARROS	R JOSE CELINO FILHO, Nº 355 - CENTRO	EMAS/PB	FORTE
16.052.169-6	SOLIRIO CEZAR DOS SANTOS	R MANOEL LEITE, Nº s/n - CENTRO	SANTA TERESINHA/PB	FORTE
16.119.964-0	JOSE MARLOS LUCIO	FAZ NOVA, Nº S/N - ZONA RURAL	SANTA TERESINHA/PB	NORMAL
16.022.526-4	ENEAS MARQUES FILHO	R SOLON DE LUCENA, Nº 200 - CENTRO	MALTA/PB	FORTE
16.106.780-8	NIVALDO ALVES DA COSTA	R BR 230, Nº s/n - CENTRO	MALTA/PB	FORTE
16.116.195-2	GILMAR GOMES FORMIGA	R AVELINO MARQUES DE SOUZA, Nº 65 - CENTRO	MALTA/PB	FORTE
16.047.094-3	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS	R PADRE AMANCIO LEITE, Nº 258 - CENTRO	CONDADO/PB	FORTE
16.097.024-5	SEBASTIAO ANTONIO ALVES	R PROJETADA, Nº S/N - CENTRO	CONDADO/PB	FORTE
16.042.715-0	JOAO DE ALMEIDA CARVALHO	R SENADOR RUI CARNEIRO, Nº s/n - CENTRO	CONDADO/PB	FORTE
16.116.192-8	MARIA SIDILENE PEREIRA MORAIS	R GENTIL NOBREGA BARRETO, Nº s/n - CENTRO	CONDADO/PB	FORTE
16.111.505-5	JOSE CESARIO FILHO	R PROJETADA, Nº S/N - CENTRO	CONDADO/PB	FORTE
16.103.486-1	ARIBETANIA DA COSTA NOBREGA	R MANOEL TORRES, Nº s/n - SALGADINHO	PATOS/PB	FORTE
16.097.703-7	MARIA APARECIDA BRITO DE LIMA	R PADRE ANCHIETA, Nº 0012 - SANTO ANTONIO	PATOS/PB	FORTE
16.102.008-9	TEREZINHA FELIX DA SILVA	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº - CENTRO	PATOS/PB	FORTE
16.099.203-6	MARIA DE LOURDES MARINHO GOMES	R CICERO BERNARDO, Nº 212 - MATERNIDADE	PATOS/PB	FORTE
16.102.118-2	ABRAAO BEZERRA DE OLIVEIRA	R LEONCIO WANDERLEY, Nº 309 - CENTRO	PATOS/PB	FORTE
16.103.164-1	JOSE GUTEMBERG CLEMENTINO DO NASCIMENTO	R PAULO MENDES, Nº 93 - CENTRO	PATOS/PB	FORTE
16.104.036-5	PAULO ROBERTO DE SOUSA	R PEDRO MOURA, Nº - VILA CAVALCANTE	PATOS/PB	FORTE
16.103.977-4	MARIA NICE MEDEIROS DE SOUSA	R JOSE GERMANO, Nº s/n - JATOBA	PATOS/PB	FORTE
16.099.730-5	MARIA JOSE DE SOUZA	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº - CENTRO	PATOS/PB	FORTE
16.101.276-0	INACIA MARQUES DE SOUSA	R JOVINO LUSTOSA, Nº 037 - JATOBA	PATOS/PB	FORTE
16.099.548-5	CARLOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS	R NABOR WANDERLEY, Nº 86 - VITORIA	PATOS/PB	FORTE
16.101.706-1	MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO - MERC PUB BRCA 127 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	FORTE
16.101.708-8	JOSE MORAIS DE SOUSA	R FREI MANOEL, Nº 73 - JATOBA	PATOS/PB	FORTE
16.098.709-1	JOSE ROBERTO CORDEIRO NUNES	R DOM PEDRO II, Nº 680 - CENTRO	PATOS/PB	FORTE
16.101.274-4	MARLUCE TORRES DE AMORIM	TV MANOEL REINALDO, Nº 394 - JATOBA	PATOS/PB	FORTE
16.101.233-7	ALLAN GEOVANO DE ARAUJO MEDEIROS	AL MERCADO PUBLICO, Nº s/n - CENTRO	PATOS/PB	FORTE
16.100.820-8	ELISABETH MARIA LONGO DA SILVA CORREIA	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 202 - BRASILIA	PATOS/PB	FORTE
16.097.981-1	LUCINEIDE NUNES QUEIROZ ARAUJO	R DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº s/n - CENTRO	PATOS/PB	FORTE
16.100.380-0	CLEGINALDO MARTINS LOPES	PC INDEPENDENCIA, Nº s/n - CENTRO	PATOS/PB	FORTE
16.102.745-8	MARIA DE LOURDES FERREIRA CAVALCANTE	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº - CENTRO	PATOS/PB	FORTE
16.095.818-0	LUIZ VIEIRA DE SOUZA	RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO - MERCADO PUB BC A 287 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	FORTE
16.095.238-7	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	R DOUTOR JOSE GENUINO, Nº - LIBERDADE	PATOS/PB	FORTE
16.062.414-2	JOSE LEITE SAMPAIO	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº - CENTRO	PATOS/PB	FORTE
16.048.946-6	NILTON PAULO DA NOBREGA	R FELIZARDO LEITE, Nº 569 - CENTRO	PATOS/PB	FORTE
16.075.972-2	JOSE LEITE SOBRINHO	R ROSA DE FIGUEIREDO, Nº 47 - JARDIM GUANABARA	PATOS/PB	FORTE
16.048.057-4	ANTONIO OLIVEIRA DE LUCENA	R AURINO PEREIRA, Nº s/n - VITORIA	PATOS/PB	FORTE
16.048.018-3	IRACEMA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº - CENTRO	PATOS/PB	FORTE
16.047.241-5	MARIA DE SOUSA BRANDAO	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 181 - CENTRO	PATOS/PB	FORTE
16.046.270-3	FRANCISCO CAMILO ALVES DOS SANTOS	R ALTO CASTELIANO, Nº s/n - JARDIM GUANABARA	PATOS/PB	FORTE

16.048.060-4	JOSE LOURENCO DE SOUSA - MICROEMPRESA	R JOAO GOMES, Nº 07 - CONJUNTO NOE TRAJANO	PATOS/PB	FONTE
16.097.020-2	TEREZINHA DE OLIVEIRA CARNEIRO	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.095.198-4	FRANCISCO ITALIANO PAULO DE ARAUJO	R PEREGRINO DE CARVALHO, Nº 161 - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.093.067-7	IVONE ROBERTO DE LUCENA	R DAS ESPINHARAS, Nº s/n - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.096.927-1	OTACILIO PIMENTA DOS SANTOS	R ZECA VIEIRA, Nº 137 - LIBERDADE	PATOS/PB	FONTE
16.096.742-2	GECI MOREIRA DE MEDEIROS	R LEONCIO WANDERLEY, Nº S/N - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.093.458-3	ANTONIO SOARES DE LIMA	LARGO DO MERCADO CENTRAL, Nº - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.096.247-1	JOAO LEITE SAMPAIO	R SEVERINO DUTRA, Nº 64 - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.096.188-2	ALZIRA ANTONIA DE LUCENA	R LIMA CAMPOS, Nº 153 - SAO SEBASTIAO	PATOS/PB	FONTE
16.094.422-8	JOSE DE ARAUJO FERREIRA	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.043.477-7	JOAO NETO SOARES DA SILVA	TV MIGUEL MOTA, Nº - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.041.780-5	BENEDITO DE FREITAS PINHEIRO	R CARLOTA CESAR, Nº 115 - JARDIM QUEIROZ	PATOS/PB	FONTE
16.039.342-6	JOAO FAUSTINO FILHO	R FELIZARDO LEITE, Nº 969 - LIBERDADE	PATOS/PB	FONTE
16.037.171-6	ERIVALDO PAULO DE LUCENA	R LIMA CAMPOS, Nº 253 - SAO SEBASTIAO	PATOS/PB	FONTE
16.045.070-5	JOAO BATISTA BRILHANTE DE MEDEIROS	R ANTONIO FELIX, Nº 691 - VITORIA	PATOS/PB	FONTE
16.039.356-6	IOLANDA MOREIRA DE ALENCAR	R TABELIAO MANOEL FERNANDES, Nº 100 - SAO SEBASTIAO	PATOS/PB	FONTE
16.045.050-0	P EDUARDO	R LEONCIO WANDERLEY, Nº 112 - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.040.511-4	GERALDO ROMANO CALUETE	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº S/N - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.044.880-8	AVANI FERNANDES DOS SANTOS	TV MERCADO PUBLICO CENTRAL, Nº 45 - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.038.311-0	MARIA DE FATIMA LEITE PEREIRA ME	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.041.210-2	LAILTON ALVES FRAGA	R IRINEU JOFFILY, Nº - SANTO ANTONIO	PATOS/PB	FONTE
16.106.633-0	IVANIA NOBREGA DE SOUSA SANTOS	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.105.304-1	ILDEMAR DA SILVA RODRIGUES	R HERMES ENEAS, Nº 77 - JATOBA	PATOS/PB	FONTE
16.109.716-2	MARIA DE FATIMA COSTA DE LUCENA	R FELIZARDO LEITE, Nº - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.107.896-6	JOSE PEREIRA DA SILVA	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.110.363-4	MANOEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	R JUVENAL LUCIO, Nº SN - BELO HORIZONTE	PATOS/PB	FONTE
16.106.133-8	TEREZINHA MENEZES QUEIROZ	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.105.996-1	SEVERINO RAMOS DE MEDEIROS	R FRANCISCO C. DO NASCIMENTO, Nº 37 - JARDIM QUEIROZ	PATOS/PB	FONTE
16.105.678-4	ANTONIO MORAES DE AMORIM	R PEDRO XAVIER, Nº 37 - JARDIM GUANABARA	PATOS/PB	FONTE
16.112.166-7	JUCELIO DE FREITAS PEREIRA	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.113.179-4	FRANCISCA MAXIMINO MONTEIRO	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.111.759-7	JOSE AMARO DA SILVA	R PROFESSORA CRISTINA LIMA, Nº - SALGADINHO	PATOS/PB	FONTE
16.111.079-7	LOURIVAL LEITE DE CARVALHO	R SEVERINO DUTRA, Nº 72 - MORRO	PATOS/PB	FONTE
16.114.786-0	PEDRO CAMPOS DE MEDEIROS	R PEREGRINO DE CARVALHO, Nº - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.115.240-6	MARIA DOLORES DE MELO OLIVEIRA	R PEREGRINO DE ARAUJO, Nº - SANTO ANTONIO	PATOS/PB	FONTE
16.115.615-0	MARIA VERA LUCIA DE SOUSA CARNEIRO	R PEDRO NICACIO, Nº 52 - BELO HORIZONTE	PATOS/PB	FONTE
16.112.877-7	MANOEL JOSE DE SOUSA	R ANTONIO FELIX, Nº 1191 - VITORIA	PATOS/PB	FONTE
16.112.129-2	ENILDA MACARIO DE MEDEIROS	R HORACIO NOBREGA, Nº 635 - BELO HORIZONTE	PATOS/PB	FONTE
16.115.499-9	JADIE DE LUCENA SANTOS	R ROOSEVELT, Nº - JATOBA	PATOS/PB	FONTE
16.113.177-8	MOISES GALDINO DE OLIVEIRA	AV ALTO DA TUBIBA - VIZ POSTO POLICIAL - 58700000, Nº - JATOBA	PATOS/PB	FONTE
16.112.676-6	ELIETE DOS SANTOS NOGUEIRA	R DEZOITO DO FORTE, Nº 70 - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.113.171-9	MARIA DO CARMO DA NOBREGA ARAUJO	R SEBASTIAO QUEIROZ, Nº - VITORIA	PATOS/PB	FONTE
16.113.176-0	MARIA DE LOURDES QUEIROZ	R DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 175 - CENTRO	PATOS/PB	FONTE

16.115.908-7	FATIMA MARIA DOS SANTOS	R JARDIM BRASIL, Nº 15 - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.133.947-6	ERINALDA GUEDES DA ROCHA	GJA KOGRANJA, Nº - ZONA RURAL	PATOS/PB	OUTROS
16.116.014-0	MARIA CONCEICAO ALVES DE ASSIS	R HORACIO NOBREGA, Nº s/n - BELO HORIZONTE	PATOS/PB	FONTE
16.116.132-4	RAIMUNDA DE SOUSA SILVA	R ANTONIO FELIX, Nº 1360 - VITORIA	PATOS/PB	FONTE
16.116.341-6	KEILLA MONTEIRO DE ALENCAR RAMOS	R HORACIO NOBREGA, Nº 172 - BELO HORIZONTE	PATOS/PB	FONTE
16.013.489-7	JOSE LETTE DA NOBREGA	FAZ SALGADINHO, Nº s/n - ZONA RURAL	PATOS/PB	OUTROS
16.027.256-4	ALIXANDRINA MAMEDE LEITE	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº s/n - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.028.602-6	NESCY MARTINS DE LUCENA	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº S/N - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.020.654-5	MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA	R PEDRO DAVID, Nº 10 - MONTE CASTELO	PATOS/PB	FONTE
16.002.119-7	SEBASTIAO FELIX SOBRINHO	R DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 265 - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.011.246-0	JOAO DAVID DE SOUSA LUCENA	R DEZOITO DO FORTE, Nº 265 - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.029.973-0	JOSE GUIMARAES LEITE	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº - CENTRO	PATOS/PB	FONTE
16.028.606-9	ANTONIO CARVALHO LEITE	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº s/n - CENTRO	PATOS/PB	FONTE


Manoel Paulino da Silva Neto
Inscrição Estadual nº 145.941-4

C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00062/2009/PAT

20 de Novembro de 2009

O Coletor Estadual C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1164252009-8;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

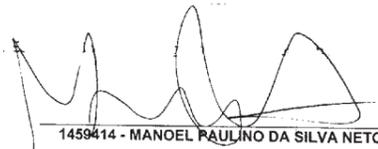
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

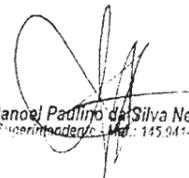
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/11/2009.


1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

Anexo da Portaria Nº 00062/2009/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.152.551-2	JOSE MARCONE ALVES	R LEONCIO WANDERLEY, Nº 395 - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL


Manoel Paulino da Silva Neto
Inscrição Estadual nº 145.941-4

C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00063/2009/PAT

20 de Novembro de 2009

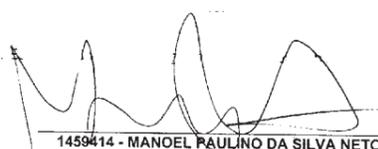
O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

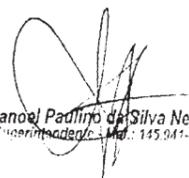
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/11/2009.


1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

Anexo da Portaria Nº 00063/2009/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.147.056-4	M. H. DE SOUSA	LOT VILA IZABEL, Nº SN - LIBERDADE	PATOS/PB	NORMAL


Manoel Paulino da Silva Neto
Inscrição Estadual nº 145.941-4



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00064/2009/PAT

30 de Novembro de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1191902009-8, 1191912009-2, 1191942009-6, 1192042009-6, 1191412009-4, 1191402009-0, 1191362009-3, 1191352009-9, 1191342009-4, 1191262009-0, 1191162009-6, 1191112009-3, 1191532009-7, 1191972009-0, 1191502009-3, 1191632009-0, 1191952009-0, 1191552009-6, 1191562009-0, 1191432009-3, 1191442009-8, 1191472009-1, 1191982009-4, 1191992009-9, 1191392009-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

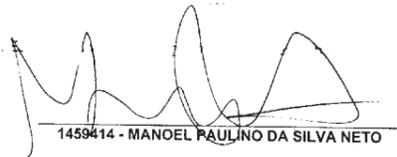
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

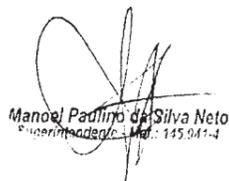
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/11/2009.



1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

Anexo da Portaria Nº 00064/2009/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.145.334-1	IVONEIDE CABRAL DOS SANTOS SILVA	R ANTONIO FELIX, Nº S/N - VITORIA	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.965-6	RAPHAEL FELIPE DE MEDEIROS RAMOS ME	R ESCRITOR RUI BARBOSA, Nº 279 - CENTRO	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.653-9	EXPONENCIAL ENGENHARIA LTDA.	R VALDECI SALES, Nº s/n.º - CENTRO	AREIA DE BARAUNAS/PB	NORMAL
16.115.625-8	LAIRTON IZIDOR DOS SANTOS	R JOÃO CANUTO DA SILVA, Nº s/n - CENTRO	SAO JOSE DE ESPINHARAS/PB	NORMAL
16.113.876-4	MARIA DE LOURDES GOMES CARVALHO	R VEREADOR JOAQUIM LEITAO, Nº 142 - CENTRO	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.109.183-0	JORLANDO PEREIRA ALVES	R HORACIO NOBREGA, Nº 800 - BELO HORIZONTE	PATOS/PB	NORMAL
16.108.208-4	DAMIANA ALVES AIRES	R JOSE NUNES, Nº 60 - CENTRO	SANTA TERESINHA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.107.158-9	ADRIANO OLIVEIRA RODRIGUES	R DUQUE DE CAXIAS, Nº 47 - SANTO ANTONIO	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.104.477-8	JOSINALDO LUIZ DE SOUZA	R DO PRADO, Nº 1287 - LIBERDADE	PATOS/PB	NORMAL
16.031.121-7	JOSE CORDEIRO DE FARIAS	R LIMA CAMPOS, Nº 340 - SAO SEBASTIAO	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.051.639-0	SEBASTIAO MARINHO DA COSTA	R LUIS JOSE, Nº 624 - JARDIM LACERDA	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.017-2	SM CONSTRUCOES LTDA	R OSCAR TORRES, Nº 800 - JARDIM GUANABARA	PATOS/PB	NORMAL
16.123.360-0	JOAO BATISTA CEZAR TORRES	R MARIA DE SOUSA BARRETO, Nº 100 - MATERNIDADE	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.109.657-3	MAXI VIDEO COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA	R DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 548 - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.154.593-9	LEONARDO DE ARAUJO COSTA	R POETA JOSE MONTEIRO, Nº 126 - JATOBA	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.120.662-0	ORIEL MORAIS DE ARAUJO	AV ABILIO GARCIA DE ARAUJO, Nº 120 - CENTRO	VISTA SERRANA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.143.032-5	MARCIO SERGIO COSTA DOS SANTOS	ROD BR 361, Nº S/N - ZONA RURAL	CATINGUEIRA/PB	NORMAL
16.151.198-8	DISK TELEFONIA CELULAR LTDA	R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 48 - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.126.674-6	JOSE CLEBER DE BARROS SOUZA	R BOSUET WANDERLEY, Nº 300 - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.126.760-2	JOSE DAMIAO ALVES PEREIRA	R SEBASTIAO QUEIROZ, Nº 177 - VITORIA	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.119.562-8	NORMA TANIA PEREIRA HERCULANO	R HORACIO NOBREGA, Nº 789 - BELO HORIZONTE	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.119.683-7	EMPREITEIRA CATINGUEIRA LTDA	R PADRE ANCHIETA, Nº 1409 - SANTO ANTONIO	PATOS/PB	NORMAL
16.120.058-3	ALDO WELSON QUEIROZ DE OLIVEIRA	R INACIO DO LEO, Nº s/n - JARDIM GUANABARA	PATOS/PB	NORMAL
16.155.395-8	ELIVAN GOMES FERREIRA	R JOAQUIM AMARO, Nº 120 - MONTE CASTELO	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.847-6	DAMIAO ALVES DE ARAUJO	R PROJETADA, Nº S/N - CENTRO	EMAS/PB	SIMPLES NACIONAL



Manoel Paulino da Silva Neto
Inscrição Estadual nº 145.941-4

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da Sessão 1519 da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 03 de FEVEREIRO de 2010.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Alfredo Gomes Neto e presentes os Conselheiros Gilvina Dantas Macedo, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Francisco Gomes de Lima Netto, Severino Cavalcanti da Silva, José Gomes de Lima Netto e a Procuradora da Fazenda Estadual Drª. Sanny Japiassú e verificada a existência de quorum, foi aberta às 09:00 horas a milésima quingentésima décima nona Sessão da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:**

01. Processo nº 0049772007-0 - Recurso: VOL/CRF- nº 022/2007 - Recorrente: ILDINETE QUEIROGA CAVALCANTI - ME - Responsável: ILDINETE QUEIROGA CAVALCANTI - ME - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Cajazeiras - Autuante: Gislaire Araújo de Medeiros - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário e por maioria a multa de 200%; 02. Processo nº 1063382007-5 - Recurso VOL/HIE/CRF-152/2009 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrente: MARIA IRINALDA LEITE - 1ª Recorrida: MARIA IRINALDA LEITE - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Representante: Ilma Cordeiro Silva - Preparadora: Coletoria Estadual de Itaporanga - Autuante: Gilberto de Almeida Holanda - Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovimento de ambos os recursos, hierárquico e voluntário. Por maioria quanto a multa de 200%, contrario os votos dos conselheiros José Gomes de Lima Netto e Francisco Gomes de Lima Netto; 03. Processo nº 0322682004-0 - Recurso EBG/CRF-127/2009 - Embargante: CIMOV COM. E IND. DE MÓVEIS LTDA. - Representante: Orlando Bonifácio de Assis - Embargado: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo - DECISÃO: unânime pelo conhecimento pela procedência do recurso de embargos declaratórios; 04. Processo nº 0257772005-0 - Recurso: HIE/CRF- nº 349/2008 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: JUAREZ FRANCO DA SILVA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Sizenando Costa Caldas e Joaquim Tavares de Oliveira - Relator: Cons. José Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; 05. Processo nº 0900742008-9 - Recurso: VOL/CRF- nº 105/2009 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Representantes: Pablo Dayan Targino Braga e Paulo César Bezerra de Lima - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Robson Bezerra Duarte e João Batista de Araújo - Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário e pela determinação de novo procedimento em nome do destinatário e do remetente quando indetectável; 06. Processo nº 0882612008-0 - Recurso: VOL/CRF- nº 104/2009 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Representantes: Pablo Dayan Targino Braga e Paulo César Bezerra de Lima - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Robson Bezerra Duarte e João Batista de Araújo - Relatora: Consª. Gilvina Dantas Macedo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; 07. Processo nº 0862412008-9 - Recurso: VOL/CRF- nº 106/2009 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Representantes: Pablo Dayan Targino Braga e Paulo César Bezerra de Lima - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Robson Bezerra Duarte e João Batista de Araújo - Relatora: Consª. Gilvina Dantas Macedo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; 08. Processo nº 0808952008-1 - Recurso: VOL/CRF- nº 119/2009 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Representantes: Pablo Dayan Targino Braga e Paulo César Bezerra de Lima - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Felipe Lauritzen de Queiroz e Carlos Augusto Lang - Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; 09. Processo nº 0808972008-0 - Recurso: VOL/CRF- nº 118/2009 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Representantes: Pablo Dayan Targino Braga e Paulo César Bezerra de Lima - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Felipe Lauritzen de Queiroz e Carlos Augusto Lang - Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; 10. Processo nº 0421472008-3 - Recurso: HIE/CRF- nº 161/2009 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV - Representantes: Marília Almeida Vieira - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Carlos Alberto Gomes Junior e Tarcísio M. M. de Almeida - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 10:00 horas, convocando outra para o próximo dia 10 de Fevereiro às 9:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros e pela Procuradora da Fazenda e por mim Secretária.

ALFREDO GOMES NETO
Presidente

GILVINA DANTAS MACEDO
Conselheira

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira

PATRICIA MARCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro

SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA
Conselheiro

JOSÉ GOMES DE LIMA NETO
Conselheiro

Sanny Japiassú
Sanny Japiassú
Procuradora da Fazenda Estadual

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretaria Geral

Acórdão nº 030/2010
Recurso HIE/CRF-133/2009

Recorrente GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida COMERCIAL DE ALIMENTOS SANTA RITA LTDA.
Preparadora RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante JOSÉ RONALDO R. DE CARVALHO e
ALAIN ANDRADE DE CARVALHO
Relatora CONS.^a GILVIA DANTAS MACEDO

RECURSO HIERÁRQUICO. DESPROVIMENTO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE ETIQUETA DOS POSTOS DE FRONTEIRA. AUTUAÇÃO REALIZADA NA EMPRESA DESTINATÁRIA. AUSÊNCIA DA NOTA FISCAL –PROVA DA INFRAÇÃO. PRINCÍPIO DA OFICIALIDADE. LANÇAMENTO NULO.

A liquidez e certeza do crédito tributário exigem que sejam observados os requisitos essenciais de sua constituição: determinação da matéria tributável, identificação do sujeito passivo, cálculo do montante do tributo e, se for o caso, a penalidade cabível. O lançamento compulsório que se apresenta viciado por errônea definição da matéria tributável (fato infringente) e da pessoa do infrator e, ainda, por utilização de procedimento inadequado, deverá ser declarado nulo, para que outro, a ser realizado de acordo com a realidade factual, venha a ratificá-lo de modo que possa produzir os efeitos legais respectivos.

Acórdão nº 031/2010
Recurso HIE/CRF-177/2009

Recorrente : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrido : GERALDO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : EDUARDO C DE MELLO
Relator : CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. CONTA MERCADORIAS. DECADÊNCIA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

Sucumbência da acusação de omissão de saídas de mercadorias tributáveis verificada através da Conta Mercadorias, em decorrência da constatação da decadência.

Acórdão nº 032/2010
Recurso HIE/CRF-154/2009

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrido: JOÃO BOSCO GONÇALVES
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
Autuante: LUCIANO BARBOSA P DO EGITO
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO HIERÁRQUICO. DESPROVIDO. CONTA MERCADORIAS. CMV NEGATIVO. TÉCNICA DE AUDITORIA INADEQUADA. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. CONFIRMADO O NÃO ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. EXTINÇÃO DA LIDE PELO PAGAMENTO DO REMANESCENTE.

Acusação de omissão de saídas de mercadorias tributáveis detectada através de Levantamento da Conta Mercadorias, na qual se verificou Custo de Mercadorias Vendidas (CMV) negativo não pode prosperar. Em tal circunstância o uso desta ferramenta de auditoria se mostra inviável. O não atendimento de determinação expressa via notificação configura descumprimento de obrigação acessória punível nos termos da legislação específica. Pagamento de valor remanescente do crédito tributário extingue a exigência do crédito tributário constituído.

Acórdão nº 033/2010
Recurso VOL/CRF-120/2009

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
RECORRIDA: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
REPRESENTANTES: PABLO DAYAN TARGINO BRAGA E
PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
AUTUANTES: FILIPE LAURITZEN DE QUEIROZ E CARLOS AUGUSTO LANG
RELATOR: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO. MERCADORIA DESACOBERTADA DE NOTA FISCAL. ERRO NA INDICAÇÃO DA PESSOA DO INFRATOR - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA.

As operações de venda mercantil devem ser acobertadas, obrigatoriamente, por documentos fiscais que as legitimem, incorrendo em infração tributária o recebimento de mercadoria para entrega desacompanhada de nota fiscal, sendo imputada a responsabilidade pela irregularidade ao adquirente das mercadorias, quando usado como meio de transporte o serviço postal.

Acórdão nº 034/2010
Recurso VOL/CRF-117/2009

Recorrente: FRANCINEIDE VENÂNCIO DOS SANTOS
Representante: FRANCINEIDE VENÂNCIO DOS SANTOS
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes: CARLOS AUGUSTO LANG e FILIPE LAURITZEN DE QUEIROZ
Relator: SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. MERCADORIA ACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. DIVERGÊNCIAS QUANTO À NATUREZA DA OPERAÇÃO, ESPÉCIE E QUANTIDADE. IRREGULARIDADES CONFIRMADAS. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

As mercadorias transportadas devem guardar perfeita relação com as informações constantes do documento fiscal. Sendo constatada, in loco, divergência quanto à natureza da operação, tanto quanto à espécie e à quantidade das mercadorias e, não tendo a autuada apresentado prova suficiente para ilidir a acusação inicial, tem-se configurada a inidoneidade da nota fiscal que acoberta a respectiva operação.

Acórdão nº 035/2010
Recurso VOL/CRF-130/2009

AUTUADO : MANOEL SOARES SOBRINHO
RECORRENTE : TRINEXCO LTDA.
RECORRIDA : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS – GEJUP
PROCURADOR : FÁBIO LEANDRO DE SÁ AYRES
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuantes : FRANCISCO MARCONDES SALES DINIZ E
ALEXANDRE M GAMBARRA B MOREIRA
Relatora : Cons^a PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. INIDONEIDADE DOCUMENTAL. REFORMADA A DECISÃO SINGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

Constatado que a descrição do documento fiscal guarda características suficientes para a perfeita identificação das mercadorias e que a quantidade dos produtos confere com o especificado na nota fiscal, não procede caracterizar o documento como inidôneo.

Acórdão nº 036/2010
Recurso VOL/CRF-099/2009

AUTUADO : FRANCISCO JOSÉ DA COSTA FORTE
RECORRENTE : TRINEXCO LTDA.
RECORRIDA : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS – GEJUP
PROCURADOR : FÁBIO LEANDRO DE SÁ AYRES
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuantes : FRANCISCO MARCONDES SALES DINIZ E
MÁRCIA MARIA WANDERLEY
Relatora : Cons^a PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. INIDONEIDADE DOCUMENTAL. REFORMADA A DECISÃO SINGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

Constatado que a descrição do documento fiscal guarda características suficientes para a perfeita identificação das mercadorias e que a quantidade dos produtos confere com o especificado na nota fiscal, não procede caracterizar o documento como inidôneo.


ALFREDO GOMES NETO
PRESIDENTE